

Aprovação em 1ª Discussão

Em 21/02/2000

  
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C. - PE

Lei nº - 131/2000

Sancionado

Em 22/02/2000  


LEI Nº 131, de 21 de fevereiro de 2000

EMENTA: Altera a redação da Parágrafo Primeiro do Art. 3º, da Lei nº 130, de 11 de fevereiro de 2000, acrescentando parágrafo Único ao Art. 2º, da mesma Lei.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores DECRETOU e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo primeiro, do Art. 3º da Lei Municipal nº 130, de 11 de fevereiro de 2000, passa a figurar com a seguinte redação:

... Art. 1º - ...

Parágrafo 1º - As contratações de Pessoal a serem realizadas pelo Chefe do Poder Executivo nos termos desta Lei, serão por prazo de 18 (dezoito) meses, renováveis por igual período, na persistência da situação da excepcionalidade.

Art. 2º - ...

Parágrafo Único - No preenchimento das vagas dos cargos comissionados e/ou de confiança, serão observadas a participação de servidores do Quadro Efetivo, em percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas preenchidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz-PE, 21 de fevereiro de 2000.

Aprovado em 1ª Discussão

Em 21/02/2000

PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

P. M. S. C - PE

Lei nº - /131/2000

Sancionado

Em 22/02/2000

GENÉZIO DIAS DA SILVA (PRESIDENTE) \_\_\_\_\_

HERCÍLIO HENRIQUE DE LIMA (1º SECRETÁRIO) Hercilio Henrique de Lima

MARIA LALA I SIQUEIRA (2ª SECRETÁRIA) Maria Lala I Siqueira